



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0902000003/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Responsável: SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E SECRETARIAS VINCULADAS**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias SEPLAN, SEMAM, Gabinete do Prefeito, SEMAF, SEMUTRAN, SEMAI, têm como responsabilidade promover políticas públicas e ações administrativas que garantam o pleno funcionamento da gestão municipal e o atendimento das demandas da população.

Para assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança em seus prédios administrativos e operacionais, torna-se necessária a **contratação de serviços especializados em dedetização, desratização e controle de pragas urbanas**, considerando os seguintes aspectos:

1. **Saúde e bem-estar dos servidores e munícipes** – A presença de insetos, roedores e pragas urbanas nos prédios públicos representa risco à saúde dos servidores e cidadãos que frequentam diariamente as repartições municipais.



2. **Cumprimento de normas sanitárias** – O controle periódico de pragas é exigência da Vigilância Sanitária, sendo imprescindível para a manutenção de ambientes de uso coletivo em conformidade com padrões de salubridade e higiene.
3. **Preservação do patrimônio público** – Pragas urbanas podem causar sérios danos às instalações elétricas, hidráulicas, móveis, equipamentos e documentos, além de contaminar insumos utilizados pelas Secretarias, gerando prejuízo ao erário municipal.
4. **Condições ambientais locais** – O clima e as características ambientais do Município de Jacareacanga favorecem a proliferação de insetos e roedores, reforçando a necessidade de ações periódicas de dedetização como medida preventiva e de proteção ao patrimônio público.
5. **Garantia da continuidade dos serviços públicos** – A dedetização periódica é fundamental para assegurar a regularidade e o bom funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Prefeitura e suas Secretarias, evitando riscos de paralisações ou prejuízos decorrentes de ambientes insalubres.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias vinculadas justifica-se como medida essencial para garantir a salubridade e segurança dos espaços públicos, proteger o patrimônio municipal e assegurar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e técnicos à população, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	8.669,2000
2		PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	1.243,3500



3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Painel de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio



do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 02 de setembro de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA, Responsável



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/81d8b763-a384-11f0-9008-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0902000005/2025

(Inteligência do Art. 12 inciso VII, da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável: EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga (SEMAS) é responsável por executar políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, atendendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social. Para a adequada prestação desses serviços, é indispensável garantir condições seguras, salubres e higienizadas em seus prédios administrativos e unidades de atendimento, como CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento e demais espaços vinculados à pasta.

Nesse sentido, torna-se necessária a **contratação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas**, considerando os seguintes aspectos:

1. **Proteção à saúde dos usuários e servidores** – A presença de pragas urbanas em locais de atendimento social compromete diretamente a saúde e o bem-estar das pessoas assistidas, que em muitos casos já se encontram em situação de vulnerabilidade, além de afetar a segurança dos servidores.
2. **Cumprimento de normas sanitárias** – A adoção periódica de serviços de dedetização é exigência das autoridades de saúde e vigilância sanitária para



manter ambientes de uso coletivo em condições adequadas de higiene e salubridade.

3. **Preservação da dignidade do atendimento** – Ambientes limpos e seguros refletem diretamente na qualidade do acolhimento prestado às famílias atendidas pela SEMAS, reforçando o compromisso do município com a proteção social.
4. **Prevenção de danos ao patrimônio público** – Infestações de insetos e roedores podem causar prejuízos a documentos, equipamentos, móveis e instalações das unidades de assistência social, gerando custos adicionais e comprometendo a prestação dos serviços.
5. **Garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais** – A execução dos serviços de dedetização é essencial para que os programas e projetos da SEMAS sejam desenvolvidos com qualidade, em ambientes que respeitem a saúde, a segurança e a dignidade dos cidadãos atendidos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga justifica-se como medida indispensável para proteger a saúde da população em situação de vulnerabilidade, assegurar ambientes adequados de atendimento, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	7.991,8700
2		PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	1.903,5400

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

- (x) Paineis de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou



outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 02 de setembro de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/616fbd5e-a386-11f0-9008-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0902000004/2025

(Inteligência do Art.12 inciso VII, da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Responsável: STEFANE DE OLIVEIRA LOPES

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jacareacanga (SEMAT) tem como responsabilidade promover ações de preservação ambiental, sustentabilidade e incentivo ao turismo local, garantindo que os espaços públicos, áreas de visitação e prédios administrativos sob sua gestão apresentem condições adequadas de salubridade, segurança e higiene.

Para tanto, torna-se necessária a **contratação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas**, considerando:

1. **Proteção à saúde de servidores, visitantes e turistas** – A presença de insetos, roedores e pragas em espaços de visitação e ambientes administrativos pode gerar riscos à saúde dos frequentadores, afetando a imagem do município e a qualidade dos serviços prestados.
2. **Valorização do turismo local** – A manutenção de áreas livres de pragas urbanas contribui para garantir uma experiência segura e agradável aos turistas, fortalecendo a atratividade do município e a credibilidade da gestão pública.



3. **Preservação ambiental e patrimonial** – O controle de pragas protege tanto as estruturas físicas (prédios, móveis e equipamentos) quanto áreas de interesse ambiental e turístico, evitando prejuízos ao patrimônio público e garantindo maior durabilidade dos bens municipais.
4. **Condições ambientais do município** – O clima de Jacareacanga favorece a proliferação de insetos e roedores, exigindo medidas preventivas e contínuas de controle, sobretudo em áreas próximas a florestas, rios e espaços naturais de visitação.
5. **Garantia da continuidade das atividades ambientais e turísticas** – A realização de dedetização é indispensável para assegurar que os espaços de uso público vinculados à SEMAT permaneçam adequados ao desenvolvimento de projetos ambientais, turísticos e culturais do município.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Jacareacanga justifica-se como medida essencial para a preservação da saúde coletiva, a proteção do patrimônio público, a valorização do turismo local e a manutenção da qualidade das ações ambientais, em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	8.079,2000
2		PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	702,2800

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;

() Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (X) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) STEFANE DE OLIVEIRA LOPES, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 02 de setembro de 2025.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/67122fcb-a385-11f0-9008-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0902000001/2025

(Inteligência do Art. 12 inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Responsável: LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga (SEMECD) tem como responsabilidade oferecer ensino em condições adequadas de segurança, higiene e salubridade, garantindo aos alunos, professores, servidores e à comunidade escolar um ambiente saudável para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando as peculiaridades locais do Município de Jacareacanga, torna-se indispensável a **contratação de serviços especializados em dedetização, desratização e controle de pragas urbanas** para atender às unidades escolares e prédios administrativos vinculados à SEMECD, pelos seguintes motivos:

1. **Proteção à saúde e segurança da comunidade escolar** – A região apresenta clima e condições ambientais propícias à proliferação de insetos, roedores e outras pragas urbanas, que podem causar sérios riscos à saúde da comunidade escolar, além de disseminar doenças.
2. **Cumprimento das normas sanitárias** – A manutenção periódica de serviços de dedetização é uma exigência das autoridades de saúde e vigilância sanitária,



garantindo ambientes livres de pragas em locais de uso coletivo, especialmente escolas.

3. **Preservação do patrimônio público municipal** – A presença de pragas pode comprometer a infraestrutura física, mobiliários e equipamentos das escolas, gerando custos adicionais de reparo e substituição, o que causa prejuízo ao erário municipal.

4. **Interesse público municipal** – A realização da dedetização é essencial para assegurar a continuidade das atividades escolares no Município de Jacareacanga, evitando riscos de interrupções decorrentes de situações de insalubridade e garantindo condições adequadas de ensino.

5. **Garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais** – A execução dos serviços de dedetização é essencial para que os programas e projetos da SEMECD sejam desenvolvidos com qualidade, em ambientes que respeitem a saúde, a segurança e a dignidade dos cidadãos atendidos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços de dedetização pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga como medida essencial para preservar a saúde da comunidade escolar, proteger o patrimônio público e assegurar a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços educacionais, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	33.676,0000
2		PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	15.821,8900

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

- (x) Paineis de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (X) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**, ORDENADOR DE DESPESAS e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 02 de setembro de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/973243f6-a380-11f0-9008-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0902000002/2025

(Inteligência do Art. 12 inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável: LEDIONETA DE SOUSA SILVA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga (SEMUS) tem como missão promover ações que garantam a saúde e o bem-estar da população, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em todos os estabelecimentos de saúde municipais, incluindo unidades básicas de saúde, hospitais, laboratórios, farmácias e setores administrativos.

Nesse contexto, mostra-se indispensável a **contratação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas**, considerando:

1. **Proteção da saúde pública** – A presença de insetos, roedores e outros vetores em ambientes de saúde representa risco direto de contaminação, transmissão de doenças e comprometimento da segurança de pacientes, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.
2. **Exigências legais e sanitárias** – Normas e regulamentos da Vigilância Sanitária determinam que estabelecimentos de saúde mantenham rotinas de controle de pragas, como condição indispensável para o funcionamento regular e seguro, sob pena de autuações e sanções.



3. **Condições ambientais do município** – O clima e as características ambientais de Jacareacanga favorecem a proliferação de insetos e roedores, tornando necessária a adoção periódica e preventiva de medidas de dedetização para evitar riscos sanitários.
4. **Preservação da infraestrutura e insumos da saúde** – A infestação por pragas pode causar danos a estruturas físicas, equipamentos médicos, mobiliários e ainda contaminar insumos e medicamentos, ocasionando prejuízos financeiros e comprometendo a qualidade do serviço prestado.
5. **Interesse público e continuidade dos serviços de saúde** – A manutenção de ambientes livres de pragas urbanas é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde no Município de Jacareacanga, garantindo atendimento seguro, de qualidade e em conformidade com os princípios do SUS.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga justifica-se como medida necessária e urgente para assegurar a proteção da saúde da população, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, em conformidade com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DOS SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	12.345,8600
2		PRESTACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA	METRO QUADRADO	6.458,9300

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;

() Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (X) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGAO ELETRONICO).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) LEDIONETA DE SOUSA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 02 de setembro de 2025.

LEDIONETA DE SOUSA SILVA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/e94269a6-a381-11f0-9008-66fa4288fab2>